



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EDITAL - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE MATERIAIS/PRODUTOS DE
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COZINHA
E OUTROS, PARA AS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO.**

**DATA DE ABERTURA: 23 DE JUNHO
DE 2022.**

HORÁRIO: 13h00min.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	004599/2022
INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 04/06/2022. Propostas recebidas até dia 23/06/2022 às 11h00min. Abertura das propostas eletrônicas dia 23/06/2022 às 13h00min. Início sessão de disputa de lances dia 23/06/2022 às 13h00min. Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/produtos de limpeza, higienização, cozinha e outros, para as diversas secretarias do município de Campo Alegre de Goiás-GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: bllcompras.com
PREGOEIRO:	SURÁIA MARIA DAVID
AMPARO LEGAL:	Regido pelos Decreto Municipal 060/2017, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.campoalegre.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bllcompras.com . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, no E-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br .	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2022 – SRP**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COZINHA E OUTROS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI E EQUIPARADOS).

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.5.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;
- 2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.6. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

2.6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.10. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

2.10.1. Para aplicação do disposto no item 9, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.

2.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.14. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 13- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

2.15. Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bllcompras.com.

A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 04/06/2022
Propostas recebidas até dia 23/06/2022 às 11h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 23/06/2022 às 13h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 23/06/2022 às 13h00min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

3.10. Informamos que de acordo com o decreto N° 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bllcompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.1.2.3. FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA E JUNTADA/ANEXADA DE FORMA SCANEADA NO SISTEMA DO BLLCOMPRAS.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.campoalegre.go.gov.br> e através do provedor bllcompras.com.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacoes@campoalegre.go.gov.br**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 do Edital, SOMENTE SE A PREGOEIRA SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, nº 01 - Centro –
Campo Alegre de Goiás - GO – CEP 75.795-000
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022.
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

8.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA bllcompras.com.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.

8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

LEMBRANDO QUE TAL CERTIDÃO NÃO TEM CUNHO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

8.6.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.7.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.7.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.7.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.7.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente no sistema Bllcompras, através do provedor bllcompras.com.br, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás - GO - <https://www.campoalegre.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, bllcompras.com, em até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – <https://www.campoalegre.go.gov.br/> e no Portal do BLLCompras, bllcompras.com.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

11. DA ENTREGA

11.1. O veículo e o compactador serão entregues na sede da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás e a contratada terá no máximo (10) dias para a entrega do mesmo, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CNPJ: 01.763.614/0001-98, com endereço na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos produtos fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

Ficha:.....000110

Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;

Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Função:..... 000012 – EDUCAÇÃO;

Sub-Função:..... 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

Programa:.....001018 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL;

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás
Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP.: 75.795-000
Fone: (64) 3926-3000
CNPJ 01.763.614/0001-98



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Projeto/Atividade:.....4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000129
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000012 – EDUCAÇÃO;
Sub-Função:..... 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
Programa:.....001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
Projeto/Atividade:.....4.024 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000159
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000012 – EDUCAÇÃO;
Sub-Função:..... 000365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;
Programa:.....001022 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
Projeto/Atividade:.....4.027 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000170
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000013 – CULTURA;
Sub-Função:..... 000392 – DIFUSÃO CULTURAL;
Programa:.....001023 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
Projeto/Atividade:.....4.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000184
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000013 – CULTURA;
Sub-Função:..... 000392 – DIFUSÃO CULTURAL;
Programa:.....001023 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
Projeto/Atividade:.....4.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEPE;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000166
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000013 – CULTURA;
Sub-Função:..... 000392 – DIFUSÃO CULTURAL;
Programa:.....001023 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
Projeto/Atividade:.....4.020 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Ficha:.....000200
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000027 – DESPORTO E LAZER;
Sub-Função:..... 000811 – DESPORTO E RENDIMENTO;
Programa:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade:.....4.045 – MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000206
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000027 – DESPORTO E LAZER;
Sub-Função:..... 000813 – LAZER;
Programa:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade:.....4.071 – MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000210
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000027 – DESPORTO E LAZER;
Sub-Função:..... 000813 – LAZER;
Programa:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade:.....4.072 – MANUTENÇÃO PARQUE AQUÁTICO GOLFINHO AZUL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000425
Órgão:.....000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000029 – F.M.S. – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Função:..... 000010 – SAÚDE;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001038 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade:.....4.049 – MANUTENÇÃO DO F.M.S.;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000438
Órgão:.....000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000029 – F.M.S. – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Função:..... 000010 – SAÚDE;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001038 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade:.....4.054 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000526
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000505
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001012 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR;
Projeto/Atividade:.....4.095 – MANUTENÇÃO DO CREAS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000487
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO;
Programa:.....001013 – APOIO AO IDOSO;
Projeto/Atividade:.....4.013 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000548
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.092 – MANUTENÇÃO DO CRAS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000492
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Programa:.....001012 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR;
Projeto/Atividade:.....4.093 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000499
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Sub-Função:..... 000243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Programa:.....001014 – PROGRAMA DE APOIO AO MENOR;
Projeto/Atividade:.....4.015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000535
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.044 – MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000345
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000087 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Função:..... 000020 – AGRICULTURA;
Sub-Função:..... 000605 – ABASTECIMENTO;
Programa:.....001029 – PROGRAMA INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUÁRIA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000028
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto/Atividade:.....4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000040
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto/Atividade:.....4.008 – MANUTENÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000052
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Projeto/Atividade:.....4.017 – MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000308
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000079 – SECRETARIA DE TRANSPORTES;
Função:..... 000026 – TRANSPORTE;
Sub-Função:..... 000782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
Programa:.....001033 – MELHORIA NA MALHA RODOVIÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.043 – MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000254
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.033 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000247
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.032 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000266
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.035 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000272
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.070 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Ficha:.....000214
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001024 – ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA;
Projeto/Atividade:.....4.068 – MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000271
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000078 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
Função:..... 000022 – INDÚSTRIA;
Sub-Função:..... 000334 – FOMENTO AO TRABALHO;
Programa:.....001047 – APOIO E FOMENTO AO EMPREGO;
Projeto/Atividade:.....4.087 – MANUTENÇÃO DO COTEC;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000102
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000045 – SEGURANÇA PÚBLICA;
Função:..... 000006 – SEGURANÇA PÚBLICA;
Sub-Função:..... 000181 – POLICIAMENTO;
Programa:.....001010 – SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA;
Projeto/Atividade:.....4.010 – SERVIÇOS GERAIS COM SEGURANÇA PÚBLICA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000561
Órgão:.....000009 – FMMA DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000001 – F.M.M.A.;
Função:..... 000018 – GESTÃO AMBIENTAL;
Sub-Função:..... 000541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
Programa:.....001048 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
Projeto/Atividade:.....4.098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

13.2 - Os recursos financeiros para a compra do objeto citado ocorrerão por conta da dotação orçamentária, ficando, o caráter sigiloso do valor estimado fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, as seguintes penalidades à Contratada:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

14.1.6. As sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2.**

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.5. Os veículos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de idoneidade
- Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preço

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Praça Manoel Pio Pereira, nº 01 - Centro –
Campo Alegre de Goiás - Go.

CEP: 75.795-000

Fone: (64) 3926-3000

E-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br

Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.campoalegre.go.gov.br.

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.campoalegre.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30m às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Ipameri, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Goiás, 06 de junho de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira
Município de Campo Alegre de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/produtos de limpeza, higienização, cozinha e outros, para as diversas secretarias do município de Campo Alegre de Goiás-GO**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	DESINFETANTE- aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem c/ 2.000 ml cada. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. Podendo ser com a opção de 3 (três) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. (VEJA, QUALITÁ, POLITRIZ OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	5000
2	SACOS PLÁSTICO- para lixo, capacidade 20 (vinte) litros. Em material biodegradável. Pacotes com 100 unidades. (BIO LIXO, ECO CERTO OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
3	SACOS PLÁSTICO- para lixo, capacidade 40 (quarenta) litros. Em material biodegradável. Cor: Branco. Pacotes com 100 unidades. (BOM BRIL, GREENPACK ECO LIXO OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
4	SACOS PLÁSTICO- para lixo, capacidade 60 (cinquenta) litros. Em material biodegradável. Pacotes com 100 unidades. (BOM BRIL, GREENPACK ECOLIXO OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
5	SACOS PLÁSTICO- para lixo, capacidade 100 (cem) litros. Em material biodegradável. Pacotes com 100 unidades. (BIO LIXO, GREEMPACK OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	3000
6	SACOS PLÁSTICO- para lixo, capacidade 100 (cem) litros. Em material biodegradável. Cor: Branco. Pacotes com 100 unidades. (BIO LIXO, GREEMPACK, ECO LIXO OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	350
7	SACO PLÁSTICO- para acondicionamento de residuo comum, com capacidade para 20 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fUNo com solda tipo estrela oito dobras, na cor preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades. (BIO LIXO, ECOLIXO OU DE MELHOR QUALIDADE) (BIG)	UN	1000
8	SACO PLÁSTICO- para lixo com capacidade para 60 litros, cor preta. Conforme NBR 9190/9191/3055/3056 - ABNT, pacote com 05 unidades. (BIOLIXO, GREEMPACK OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	500



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

9	SACO PLÁSTICO- para lixo com capacidade para 40 litros, cor preta. Conforme NBR 9190/9191/3055/3056 - ABNT, pacote com 05 unidades. (BIOLIXO, GREEMPACK OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	500
10	SACO PLÁSTICO- Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (BIOLIXO, GREEMPACK OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	500
11	SAPÓLIO- Saponáceo cremoso, conteúdo líquido 300 ml, fragrâncias diversificadas. Princípio ativo: Alquil. benzeno sulfonato de sódio. (BOM BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE) (SAPÓLIO)	UN	200
12	PANO DE PRATO- alvejado, liso, simples, 100% algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40 x 80cm. (PANO FLEX OU DE MELHOR QUALIDADE) (CASA E COPO)	UN	1000
13	PANO DE CHÃO- Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medida aproximada: 40cm x 55cm de largura/60cm x 80cm de comprimento. (SCOTCH BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE) (COPALIMPA)	UN	1000
14	PANO DE CHÃO- pano de limpeza, para chão, tipo saco, alvejado em algodão, 540 x 800mm, variação de 10%. (SCOTCH BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE) (COPALIMPA)	UN	1000
15	SABÃO EM PÓ- Produto com tensoativo aniônico, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância. Para lavagem de roupas, em embalagem plástica ou caixa com 01 kg cada. Embalagem resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. (OMO, BRILHANTE TIXAM OU DE MELHOR QUALIDADE) (TIXAN)	UN	3000
16	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% COMUM- Ingredientes: Álcool etílico, água e benzoato de denatônio. Embalagem plástica contendo 1 litro cada. (START TUPI OU DE MELHOR QUALIDADE) (SOL)	UN	3000
17	ÁLCOOL EM GEL- 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; 450 g apresentação em frasco com no mínimo 500g/ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. (START, SOL, TUPI OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	2500
18	ESSÊNCIA- Essência aromatizadora de ambiente 120 ml conteúdo do frasco, para 5 litros. Fragrâncias variadas. (VIA ROMA, AROMATEC OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1000
19	INSETICIDA- Aerossol, embalagem com 450 ml. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Citronela (SBP, RAID OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	300
20	LÃ DE AÇO- em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g. Composição: aço carbono. (BOM BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1500
21	ESPONJA DE AÇO- Esponja de lã de aço c/ 08 unidades, cada fardo com 20 pacotes. (BOM BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
22	PALHA DE AÇO- composta de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. (BOM BRIL, BRILHUS OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	400
23	PAPEL HIGIÊNICO- 100% fibras naturais, picotado, grafado com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 64 rolos medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. (NEVE, PALOMA, COTOM OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

24	SABÃO DE BARRA GLICERINADO- pacote com 5 unidades de 200 gramas. Composição: Sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. (MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1000
25	CERA- líquida incolor. Embalagem com 750 ml. (BRILHO FACIL, POLITRIZ OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	2000
26	LIMPADOR MULTIUSO- embalagem de 500 ml. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água ORIGINAL. (AJAX, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	4000
27	LIMPEZA PESADA- embalagem de 5 litros cada. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. (VEJA, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	8000
28	LIMPEZA PESADA- produto desengraxante e desengordurante indicado para limpeza de superfícies laváveis como pisos e azulejos, tecidos, louças e etc. Embalagem com 2 litros. (VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE) (VEJA)	UN	3000
29	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO- Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água. Embalagem com 2 litros cada. (YPÊ BRILHANTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	3000
30	DETERGENTE LÍQUIDO- Podendo ser Clear, Cristal, Maça, Neutro ou Coco. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem com 500 ml. (MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	4000
31	DETERGENTE LIQUIDO- neutro. Embalagem de 5 litros cada. Bom rendimento, biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1000
32	DETERGENTE- para louças, biodegradável. Composição química do produto: Tensoativo aniônico, sequestrate, derivados de isotiazolinonos, espessantes, corantes, fragrância, água, linear alquil, benzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com alto rendimento. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	5000
33	BRILHA ALUMÍNIO CLEAR- Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: Tensoativos. Embalagem com 500 ml. (BOM BRIL, MAGIC BRILL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
34	ESPONJA MULTIUSO- dupla face para lavar louças. Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. Informação Adicional: Contendo 3 esponjas de 110mm x 67mm x 20mm. (SCOTCH-BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE) (SCOTCH BRITE)	UN	1000
35	LIMPADOR DILUIVEL PERFUMADO CONCENTRADO- Fragrâncias podendo ser: Flores, Fresh, Lavanda, Fresh Blue, Marine. Composição: Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml. (AJAX, VEJA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	4000
36	LIMPADOR PARA VIDROS- Cristal, embalagem com 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. (CIF, VEJA OU DE MELHOR QUALIDADE) (VEJA)	UN	300
37	LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS- Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Volume da embalagem: 2 L. (AZULIM OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	3000
38	LUSTRA MÓVEIS- Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de	UN	120



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

	registro no ministério da saúde. (PEROBA, BRAVO OU DE MELHOR QUALIDADE) (DESTAC)		
39	ALVEJANTE- Sem cloro. Embalagem com 2 Litros cada. (VANISH, VEJA, YPÊ OU DE MELHOR QUALIDADE) (YPÊ)	UN	2000
40	LIMPA PEDRAS- Detergente Ácido, para remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Tipos de pisos: Pedras rústicas, miracema, são tomé, ouro verde, pirinópolis, pedra mineira, lagoa santa, outro preto, rosa carandá, macaquinho, portuguesa entre outras. Volume da embalagem: 5 Litros. (POLITRIZ, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE) (PEDREX)	UN	800
41	VASSOURA DE PALHA- com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira plastificado, medindo 1,20, comprimento das cerdas 60cm. (CONDOR, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2500
42	VASSOURA DE PELO- em cerdas de nylon, base em madeira, resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreira de tufo justa postas, homogêneas, de modo a preencher toda a base, deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Composição: Pigmento, matéria sintética e metal. (CONDOR, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
43	RODO GRANDE- Base de madeira medindo 60 cm de comprimento, com material em EVA de 61 cm. Cabo de madeira plastificado. (Borracha dupla) (CONDOR, QUALITÁ, SANTA RITA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	120
44	RODO MÉDIO- Base de madeira medindo 40 cm de comprimento, com material em EVA de 41 cm. Cabo de madeira plastificado. (Borracha dupla) (CONDOR, QUALITÁ, SANTA RITA OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	200
45	RODO DE BORRACHA- Rodo de borracha dupla de 50 cm, com cabo de madeira, coberto por plástico. (CONDOR, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	200
46	RODO PEQUENO- Base de madeira medindo 30 cm de comprimento, com material em EVA de 31 cm. Cabo de madeira plastificado. (Borracha dupla) (CONDOR, QUALITÁ, SANTA RITA OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	200
47	ESCOVA SANITÁRIA- Em material plástico, para vasos, com cabo. (SCOTH-BRITE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	100
48	VASSOURA- Modelo Escova, cerdas duras, com cabo de madeira plastificado. (SCOTH-BRITE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	100
49	ESPANADOR DE PÓ- Com pena de avestruz e cabo plástico. Medindo no mínimo 48 cm. (CONDOR, DUSTER OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
50	LIMPADOR DESINCRUSTANTE- Limpador desincrustante de base ácida, concentrado, com inibidores de corrosão. Elaborado especialmente para a remoção de resíduos de carbonatos. Remove incrustações de cimento, argamassa, rejunte, tinta látex e sujidades em geral, comuns na construção civil. Pode ser utilizado em cerâmicas e porcelanatos, exceto pisos de base cimentícia. Embalagem com 5 litros cada. (VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	1000
51	LUVAS- forrada multiuso, diversos tamanhos. Ingredientes: Látex natural, pigmentos e flocos de algodão. Embalagem contendo 1 par. (SCOLTCH-BRITE, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	3500
52	LUVA PARA LIMPEZA- composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. (Unidade: 1 par por embalagem) (VOLK OU DE MELHOR QUALIDADE). (SCOLTCH-BRITE, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	3500



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

53	LUVA PARA LIMPEZA- Luva de raspa de couro (cano longo). (SCOLTCH-BRITE, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2500
54	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL- Transparente, Composição: 100% látex natural, interior lubrificado com pó bioabsotvível. (VONDER, VOLK OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	3500
55	PAR DE BOTAS- Cano médio, Branca Em Pvc, Forrada. Para limpeza/faxina. Diversos tamanhos (conforme o que for solicitado). (VONDER, EPI BRASIL OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	100
56	SABONETE - em tablete, embalagem com 90 gramas, podendo ser de diversas essências. Composição: Seboato de sódio, palmistato de sódio, glicerina, fragrância, CI 74160, CI 77891, cloreto de sódio, lecitina, distirilbifenil dissulfato de dissódico, EDTA tetrassódico, extrato das pétalas de rosa, extrato de girrasol, extrato de camomila, hidróxido de sódio, BHT, formaldeído e água. (PROTEX, FRANCIS OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1500
57	SABONETE- em tablete, uso adulto, de fragrância suave, 90 gramas. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa. Deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (PROTEX, FRANCIS OU DE MELHOR QUALIDADE) (PROTEX)	UN	1500
58	SABONETE LIQUIDO- Embalagem com 5 litros cada. Diversos aromas. (ALL CLEAN, PREMISSE, MAZZO OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	400
59	SABONETE LIQUIDO- Embalagem com 5 litros cada. Cremoso, perolado, para pronto uso, aroma erva-doce. (ALLCLEAM, MAZZO OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	400
60	CREME DENTAL- infantil, em gel, embalagem com 50 gramas. Não pode conter açúcar. Ingredientes Ativos: Contém Fluoreto de Sódio (1100 ppm de flúor). (COLGATE TAND INFANTIL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	500
61	CREME DENTAL- máxima proteção anticáries, embalagem com 90 gramas cada. Ingredientes Ativos: Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasódio, Silicato de Sódio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sódio. (ORAL-B COLGATE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	400
62	ESCOVA DENTAL INFANTIL- Cerdas macias, compacta, e oval. Cores diversas. (JOHNSON, ORAL-B, COLGATE, DENTIL OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
63	ESCOVA DENTAL ADULTO- Cerdas médias. Cores diversas. (COLGATE, ORAL-B OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
64	TOALHA DE ROSTO- felpuda, em diversas cores, medindo aproximadamente 40 x 80 cm. (SANTISTA, BUETTMEN, KARSTEM, PANOSUL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	300
65	SHAMPOO INFANTIL BABY- Embalagem de 400 ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium-10, Citric Acid, Tetrasodium EDTA, Quaternium-15, CI 47005, CI15510. (JOHMSON, S BABY OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	500



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

66	CONDICIONADOR INFANTIL BABY- hidratação intensa. Embalagem com 200 ml. Composição: Aqua, cetearyl alcohol, amino bispropyl dimethicone/trideceth-12/tea-dodecylbenzenesulfonate, behentrimonium chloride, cetyl palmitate, cetearth-20, phenoxyethanol, parfum, cetrimonium chloride, disodium edta, tocopheryl acetate, methylisothiazolinone, aloe barbadensis leaf juice powder. (JOHMSON, S BABY, BABY DOVE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
67	CONDICIONADOR INFANTIL- Embalagem com 350 ml. Para crianças à partir de quatro. Todos os tipos de cabelo. Ingredientes Ativos: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, MINERAL OIL, PARFUM, GLYCERYL STEARATE, AMINO BISPROPYL, DIMETHICONE AND TRIDECETH-12 AND TEA-DODECYLBENZENESULFONATE, DMDM HYDANTOIN, CITRIC ACID, YELLOW 5 (CL 19140) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHI. (JOHMSON, SBABY, KIDS OU DE MELHOR QUALIDADE) (TRALALA KIDS)	UN	600
68	CREME PARA PENTEAR INFANTIL- Características e Benefícios: Para todos os tipos de cabelos. Desenvolvida para crianças a partir de 4 anos, desembaraça o cabelo e facilita o pentear. Embalagens com 150ml e tampas que facilitam o manuseio. (JOHMSON, S BABY OU DE MELHOR QUALIDADE) (TRALALA KIDS)	UN	350
69	COTONETE- com hastes flexíveis. Composição: Algodão hidrofílico, polipropileno, metil celulose e bactericida. Embalagem com aproximadamente 400 cotonetes. (LISS, JOHSON, S OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	120
70	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ- pacote com 100 unidades. Textura Soft Grip; Limpeza confiável e eficiente; Aroma refrescante e hipoalérgicas; Loção feita a base de água pura. Composição: Água; Ácido Cítrico; Peg-40; Azeite de Ricino hidrogenado; Citrato De Sódio; Alcool Bencílico; Fenoxietanol; Goma Xantân; Benzoato De Sódio; Edta Disódico; Bis-Peg/Ppg-16/16 Peg/Pg-16/16; Dimeticona; Octoxiglicerina; Pentadecalactona; Dipropilenglicol; Triglicérido Caprílico/Cáprico; Bisabolol; Gel De Aloe Barbadensis; Maltodextrina; Tocoferol; Extrato De Manzanilla (Chamomilla Recutita. (JOHMSON, ISBABY OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	250
71	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA- com cerdas macias, suaves e duráveis. Material: polipropileno. Embalagem com 1 unidade. (LILLO, KUKA OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	40
72	CREME DENTAL- tripla ação hortelã, com 90 gramas cada. Ingredientes Ativos: Aqua, Calcium Carbonate, Sorbitol, Sodium Lauryl Sulfate, Sodium Monofluorophosphate, Aroma, Cellulose Gum, Tetrasodium Pyrophosphate, Sodium Bicarbonate, Benzyl Alcohol, Sodium Saccharin, Xanthan Gum, Sodium Hydroxide, CI 74260, CI 74160. (SORRISO OU DE MELHOR QUALIDADE) (COLGATE)	UN	100
73	FRALDAS XG- com camada ultra absorvente; Barreira Anti Vazamento; Ajuste Flexível e loção protetora. Composição: Celulose, Polímero superabsorvente, Poliolefina; Poliéster; Adesivos; Plásticos; Petrolato; Álcool estearílico; Extrato de Aloe barbadensis; D&C verde N° 6. Embalagem com 52 unidades. (MÔNNICA, PAMPERS, PERSONAL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	800
74	FRALDAS G- com camada ultra absorvente; Barreira Anti Vazamento; Ajuste Flexível e loção protetora. Composição: Celulose, Polímero superabsorvente, Poliolefina; Poliéster; Adesivos; Plásticos; Petrolato; Álcool estearílico; Extrato de Aloe barbadensis; D&C verde N° 6. Embalagem com 60 unidades. (MÔNNICA, PAMPERS, PERSONAL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

75	FRALDAS M- com camada ultra absorvente; Barreira Anti Vazamento; Ajuste Flexível e loção protetora. Composição: Celulose, Polímero superabsorvente, Poliolefina; Poliéster; Adesivos; Plásticos; Petrolato; Álcool estearílico; Extrato de Aloe barbadensis; D&C verde N° 6. Embalagem com 70 unidades. (MÔNICA, PAMPERS, PERSONAL, OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
76	SABONETE INFANTIL- Glicerinado, em barra, embalagem de 80 gramas cada. Composição. Gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, água, fragrância, ácido esteárico, trietanolamina, extrato de mel, corante CI 14700, acetato de tocoferol, EDTA tetrassódico e ácido etidrônico. Teor de volatéis 16%. (POMPOM, DOVE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1200
77	PANO DE RETIRAR PÓ- medindo aproximadamente 50cm x 60 cm, alvejado. (KARSTEN, COPALIMPA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
78	AROMATIZANTE DE AMBIENTE- Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (TRES BARRAS, GLADE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	600
79	PÁ DE LIXO CO CABO DE MADEIRA - pá para recolher lixo, em plástico resistente. Tamanho padrão. (CONDOR, BELTAMIM, SANTA RITA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
80	ESCOVA MADEIRA PARA LAVAR ROUPA- em formato oval. Feita em plástico e com cerdas plásticas em nylon, de alta resistência. (CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE) (CONDOR)	UN	40
81	AMACIANTE CONCENTRADO- Embalagem com 2 litros cada. Diversas essências. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. (YPÊ, MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	3500
82	PRENDEDOR DE ROUPAS- de madeira, mola em aço galvanizado. Pacote com 24 unidades. (GINA, PARANÁ OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	200
83	ESPONJA PARA BANHO- dupla- face, diversas cores, anatômica. Contendo Poliuretano em sua composição. (BOM BANHO, PONJITA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	400
84	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL - bucha vegetal. Embalagem com 1 unidade. (BANHO LEGAL, LISS, BANHO SUAVE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	60
85	PENTE PARA CABELO- grande, em material plástico. Diversas cores. (RICCA, CONDOR, CORPUS OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	40
86	FLANELA- para limpeza, cor: branco alvejado. Composição: 100% Algodão de 38cmx58 cm. (FLANEX, COPALIMPA OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	600
87	TAPETES DE PORTA- medindo aproximadamente: 68cm x 48 cm, base de EVA, antiderrapante. Composição: fibras sintética e PVC. (SULTAN, RAYZA OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	200
88	TAPETE DE TECIDO- medindo aproximadamente: 80cm x 50cm (SULTAN, RAYZA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
89	TAPETE ANTIDERRAPANTE- medindo aproximadamente, 80cm x 60 cm. (RAYZA, TEKA OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	60
90	FÓSFORO PINHEIRO- Composição: Fósforo, clorato de potássio. Pacote com 10 caixas, contendo 40 palitos em cada. (FIATLUX OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

91	FILTRO DE ÁGUA- de barro, com capacidade para 8 litros. Com 2 velas. (SÃO JOÃO, SANTO ANDREO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	10
92	GARRAFA TÉRMICA- modelo garrafão botijão, para líquidos quentes ou frios. Composição: Polietileno de Alta Densidade com Isolamento em PU. Dimensões do produto- COMPRIMENTO: 20 cm; LARGURA: 20 cm; ALTURA: 31 cm. (INVICTA, TERMOLAE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	60
93	GARRAFA TÉRMICA- para café, com capacidade para 1 litro. (INVICTA, TERMOLAE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	60
94	COADOR DE PANO- para café, feito em pano de flanela e cabo de arame plastificado (para não queimar). (KEHOME OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
95	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- copo descartável de 50 ml. Pacotes com 100 unidades, caixa com 5000 unidades Composição: Poliestireno e aditivo branco. Norma da ABNT 14.865/2002. (COPOSUL, COPOBRAS, COPOCENTRO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	250
96	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA TRANSPARENTE- Pacotes com 100 unidades de 300 ml cada copo, caixa com 2000 unid. Composição: Poliestireno. (COPOSUL, COPOBRAS, COPOCENTRO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
97	COPO DESCARTÁVEL- Copo descartável de 180 ml para água, caixa com 2500 unidades, com embalagem original do fabricante - Normas da ABNT 14.865/2002. (COPOSUL, COPOBRAS, COPOCENTRO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
98	COPO DESCARTÁVEL 200ml- Pacotes com 100 unidades, caixa com 2500 unidades. Composição: Poliestireno e aditivo branco. (COPOSUL, COPOBRAS, COPOCENTRO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	400
99	VELA PARA FILTRO- para filtro de barro. (SÃO JOÃO, QUALITÁ, STEFANI OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	120
100	TORNEIRA PARA FILTRO- de barro/ bebedouro, em material plástico. Embalagem com 1 unidade. (STEFANI, ELITE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
101	POTE PARA BISCOITO- em vidro, com tampa de rosquear. Com capacidade mínima de 1,8 Litro. (CASABRIENTE, NADIR, CISPER OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
102	TOALHA DE PAPEL BRANCA- Contendo 2 unidades de 60 toalhas folhas duplas de 22 cm x 19 cm cada. Composição: 100% fibras virgens. (QUALITÁ, STYLUS, SNOB OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
103	PAPEL TOALHA- toalhas de papel tipo folha 2 dobras, grafada cor branca 100%, super resistente, rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade, aplicação: higiene pessoal, pacote com o mínimo 1.250 fls. (SNOB, QUALITÁ OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	2000
104	LUVAS FORRADAS MULTIUSO G- Para limpeza de louças, panelas, banheiros. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem contendo 1 par. (QUALITÁ SCOLTCH-BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
105	LUVAS FORRADAS MULTIUSO M- Para limpeza de louças, panelas, banheiros. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem contendo 1 par (QUALITÁ SCOLTCH-BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
106	LUVAS FORRADAS MULTIUSO P- Para limpeza de louças, panelas, banheiros. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem contendo 1 par (QUALITÁ SCOLTCH-BRITE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	2000
107	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ N°103- Pacote contendo 30 unidades. (JOVITA, MELITA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	3000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

108	PAPEL ALUMINIO- Tamanho: 45 cm x 7,5 m. Composição: papel alumínio Produto não perecível, ROLOS GRANDES. (MELITTA, BOREDA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
109	COADOR GRANDE/INDUSTRIAL- Em flanela 100% algodão, com cabo isolado e protegido do calor. Tamanho mínimo: 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade. (ROLITTO, CASTILHO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
110	ISQUEIRO- para acender fogão, tamanho grande 1 unidades. (BIG OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	250
111	PALITO DE DENTE- Caixa com 200 unidades. Composição: Produzido com madeira 100% reflorestada. (PARANÁ, GINA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	500
112	GUARDANAPO DE PAPEL- Folhas duplas, com o tamanho aproximado: 24 x 23,5cm. Pacote com 50 unidades. (SANTEPEL, KITCHEN OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	3000
113	FILME DE PVC- Medindo 28cm x 30m. Composição: Película de poli cloreto de vinila esticável. (LUSEFILME, BOREDA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	300
114	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL Nº 103- Composição: 100% celulose. (MELITTA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
115	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL- Grande, em metal. (ARAMIGUE, MELITA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
116	TOUCA DESCARTÁVEL- Sanfonada, branca, em TNT. Pacote com 700 unidades cada. (DESCARPACK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	250
117	AVENTAL- simples. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. (TRIUTIL, PANOSUL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
118	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS- Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 15 litros. (VONDER, ARQPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
119	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS- Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 20 litros. (VONDER, ARQPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
120	CERA LÍQUIDA- Incolor com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades. (BRILHO FACIL, POLITRIZ, BRAVO OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	3000
121	CERA LÍQUIDA VERMELHA- Com perfume floral, embalagem de plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades. (POLITRIZ OU DE MELHOR QUALIDADE) (POLITRIZ)	UN	2000
122	CESTO DE LIXO- Cesto para lixo telado, em plástico, tamanho médio 10 lts. (PLASNEW OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
123	CESTO DE LIXO GRANDE- para ser utilizado na cozinha de 100 litros com tampa. (PLASNEW IMPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	60
124	SODA CÁUSTICA- concentração de 97% a 99% de ativo. Embalagem contendo 1 kg. (SOL, START OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
125	COLHER - Em formato de Concha, tamanho médio. Material: Alumínio. (TRAMONTINA, SO INOX, BRINOSC OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
126	LIXEIRA COLETA SELETIVA BASCULANTE GRANDE- capacidade para 50 litros. Dimensões: 410 x 325 x 775mm. As 05 cinco cores (azul- papel/ vermelho- plástico/ amarelo- metal/ verde- vidro/ preto- rejeitos). (SÓ LIXEIRAS, PLASNEW OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	4
127	LIXEIRA GRANDE - capacidade para no mínimo 100 litros, com tampa e pedal. Em plástico resistente. (SÓ LIXEIRAS, ARQPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	30
128	PEDRA SANITÁRIA 35 GR 12 UNID (SANOL, POLITRIZ INSPIRA OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1000
129	HIPOCLORITO 1%- embalagem com 5 litros cada. (START OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	100
130	ISCA GRANULADA PARA MATAR FORMIGA- embalagem de 500 g. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. (GRÃO FORT OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	100



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

131	PILHAS PEQUENAS- para relógio, alcalinas. Caixa com 4 unidades. Composição: Dióxido de manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. (RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	200
132	PILHAS PALITO AAA- alcalina média. Caixa com 4 unidades. (RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	400
133	PILHA MÉDIA- alcalina média. Caixa com 2 unidades. Composição: Dióxido de manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. (RAYOVAC, DURACELL OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	100
134	LIMPADOR GEL 5 Litros - Limpa, Desinfeta, Perfuma e dá brilho. Limpador em gel concentrado.	UN	500
135	SELADOR P/ PISO 5 L	UN	250
136	CERA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE 5L O impermeabilizante de piso de longa duração e resistência! 1L de produto é distribuído em até 70 m²; Forma um filme auto brilhante sobre o piso, tendo como base polímeros acrílicos. O filme protege o piso, pois é resistente ao tráfego intenso e aos detergentes; Impede a penetração de sujidades e torna a limpeza prática e fácil; Não inflamável; Produto biodegradável. (START OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	400
137	REMOVEDOR LIMPEZA PESADA 5L removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. (REMOVEX, Start OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	1000
138	REMOVEDOR DE SANGUE 5L	UN	250
139	Marmitex de Isopor Número 8 Pacote Com 100 Unidades C/Tampa Ideal para armazenar e transportar alimentos. É ideal para colocar comida em porção única, transportar lanches, frutas, doces. Dimensões: 187x52mm (Diadema Papéis, COPOBRASOU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	600
140	COLHER DESCARTAVEL Talher descartável feito em plástico de alta qualidade e com material virgem, o que torna possível usar esse produto para refeições em geral. Pacote com 50 UN (STRAWPLAST ou DE MELHOR QUALIDADE)	UN	3000
141	GARFO DESCARTAVEL Talher descartável feito em plástico de alta qualidade e com material virgem, o que torna possível usar esse produto para refeições em geral. Caixa com 1000 UN (STRAWPLAST ou DE MELHOR QUALIDADE)	UN	400
142	PRATO TÉRMICO DESCARTÁVEL 26 CM Material: EPS (isopor) Cor: Branco Quantidade total: pacote de 20 unid.	UN	3500
143	REMOVEDOR LIMPEZA 2Litros removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. (REMOVEX, Start OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	2500
144	CERA ARDÓSIA 750ML deixa o piso com aspecto espelhado e impecável, formando uma película especial, que reaviva cores, tem efeito antipó e protege contra riscos. (Brilho fácil ou DE MELHOR QUALIDADE).	UN	2000
145	BANHEIRA INFANTIL PARA 25 LTS cores variadas	UN	50
146	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO- Possui formulação equilibrada e alta concentração de agentes alcalinos (ativador alcalino para a desagregação e lavagem de roupas. (5 LITROS)	UN	50
147	AGUA SANITARIA (5 LITROS)	UN	50
148	ALVEJANTE EM PÓ- TIRA MANCHAS 450 GR	UN	50
149	AMACIANTE PARA ROUPA (30 LITROS)	UN	50
150	ANTICLORO E ACIDULANTE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA (30 LITROS)	UN	50
151	AROMATIZANTE EQ. COTTON SOFT 05 - (5 litros).	UN	80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

152	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PARACÉTICO (20 LITROS)	UN	50
153	DETERGENTE NEUTRO PARA PORCELANATO- Detergente limpador com alto teor de ativos, formulado para trabalho de limpeza e manutenção de pisos tratados com acabamento acrílicos, porcelanato e cerâmica. (5 litros).	UN	80
154	DETERGENTE PÓ PARA ROUPA (óptico, que aumenta o brilho dos tecidos com uso contínuo, pois possui efeito cumulativo). (5 kg)	UN	50
155	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (5 LITROS)	UN	50
156	KLYO OXY- LIMPADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO) REMOVEDOR DE SANGUE PARA TECIDO). (5 LITROS)	UN	80
157	LIMPADOR DE PISOS E PORCELANATOS- Detergente alcalino para limpeza pesada e remoção de sujidades fortemente impregnadas em porcelanatos e outros pisos em geral. (5 LITROS)	UN	80
158	MAXGEL - DETERGENTE CONCENTRADO PARA PORCELANATO PINHO (5 LITROS)	UN	50
159	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIAS (30 LITROS)	UN	50
160	SABÃO EM PÓ (5,6KG)	UN	50
161	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) POSSUI TRÊS CAMADAS 100% POLIPROPILENO COLOCADA A MASCARA EM FRENTE AO ROSTO COBRINDO AS AREAS DO NARIS E DA BOCA, ACERTANDO O CLIPE NO NARIZ PARA MELHOR ADAPTAÇÃO DA MASCARA, PODENDO SER BRANCA OU AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	600
162	AVENTAL MANGA LONGA TNT PCT OU CAIXA COM 10 UNIDADES COM 20 GRAMAS TAMANHO UNICO NA COR BRANCA	UN	1000
163	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TEM 3 CAMADAS DE TNT, COM GRAMATURA DE 50G/M² A CAMADA INTERNA (SMMMS) E 20 G/M² NAS CAMADAS EXTERNAS, CONFERINDO ASSIM UMA CAIXA COM 50 UNIDADES EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA ACIMA DE 95%, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL TOTALMENTE REVESTIDO, ATÓXICO, HIDROFÓBICA, HIPOALERGÊNICA, ELÁSTICO PARA APOIO E AJUSTE À FACE QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DOS USUÁRIOS. CONFECCIONADA EM TAMANHO ÚNICO RETANGULAR(17,5X9,5CM), COM ACABAMENTO EM TODA EXTREMIDADE POR SOLDA ELETRÔNICA. EXISTEM 3 VINCOS NO CENTRO DA MÁSCARA QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO, PROTEGENDO O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO	UN	600
164	LUVA LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL COM PÓ CX/100 UNIDADES	UN	400
165	O PROTETOR FACIAL FEITO COM VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE COM 29 CM DE L X 25,5 C CM DE L X 0,1 MM DE E, PROTEGENDO TODA A FACE DO USUÁRIO, COBRINDO A FRENTE E OS LADOS DO ROSTO POSSUI TESTEIRA COM ESPUMA PROPORCIONANDO CONFORTO E AJUSTE PERFEITO PARA QUALQUER TIPO DE ROSTO, MANTENDO SEU CORRETO POSICIONAMENTO MESMO EM CONDIÇÕES DE SUOR EXCESSIVO PARA ATENDER TODOS OS PERÍMETROS DOS DIVERSOS TAMANHOS DE CABEÇAS, O PROTETOR É FIXADO E AJUSTADO ATRAVÉS DE UMA BANDA ELÁSTICA DE 15 MM DE LARGURA PARA OS AJUSTES NECESSÁRIOS, POSICIONANDO O PROTETOR DE FORMA SEGURA E CONFORTÁVEL AO ROSTO DO USUÁRIO COM PESO LEVE DE ATE 40 GR	UN	450
166	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL EM ESTRUTURA DE AÇO, PARA FRASCO DE 500 ML, COR BRANCA	UN	40
167	TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI-CHAMA- 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA. - FIBRA INJETADA NO CUSTADO. - BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE- DIVERSAS CORES- MEDIDA PADRÃO DE 80 X 50 CM	UN	200



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

168	TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI-CHAMA- 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA. - FIBRA INJETADA NO COSTADO. - BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE- COR PRETO- MEDIDA PADRÃO DE 40 X 60 CM	UN	200
169	O TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - HC260 MAIS RAPIDEZ E SEGURANÇA AO MEDIR A TEMPERATURA RESULTADO EM 1 SEGUNDO APENAS UM BOTÃO REALIZA A MEDIÇÃO MEDE A TEMPERATURA CORPORAL, DE OBJETOS E SUPERFÍCIES DISPLAY LCD QUE FACILITA A LEITURA DA TEMPERATURA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 17 SEGUNDO PILHA AAA	UN	100
170	LIXEIRA 50L RETANGULAR BRANCA C/ TAMPA E PEDAL TRITEC IDEAL PARA MANTER A PRATICIDADE E HIGIENE DOS AMBIENTES CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UN	100
171	PILÃO PARA ALHO E TEMPEROS CAPACIDADE 500 ML	UN	10
172	PEGADOR DE INOX 20CMMASSA	UN	10
173	AÇUCAREIRO DE MESA EM AÇO INOX 300 ML COM BISCO DOSADOR, ACOMPANHA COLHER	UN	10
174	SALEIRO POLVILHADOR DE MESA EM AÇO INOX COM TAMPA DOSADORA. ALTURA APROXIMADA: 9,5 CM.DIÂMETRO APROXIMADO: 7 CM.DIÂMETRO DO FURO APPROXIMADO 2 MM	UN	20
175	TÁBOA DE POLIETILENO, MATERIAL ATÓXICO, PERMITE CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDA 50CM X 30 CM	UN	5
176	PEGADOR DE SALADA/MACARRÃO MULTIUSO EM AÇO INOX. TAMANHO MÍNIMO 28 CM	UN	20
177	AMOLADOR AFIADOR FACAS/TESOURAS. POSSUI 2 ABERTURAS DISTINTAS, COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIÇÃO E DURABILIDADE; 2 OPÇÕES DE AFIÇÃO:ANTIDESLIZANTEPRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. DESBASTE E ACABAMENTO; POSSUI CABO ERGONÔMICO PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE O USO; BASE	UN	10
178	RALADOR DE LEGUMES EM INOX 4 FACES COM ALCA PLASTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 08 X 23 CM. TIPO MANUAL.	UN	30
179	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CABO RESISTENTE, SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULAS QUE FUNCIONAM E BORRACHA DE SEGURANÇA.	UN	10
180	BACIA REDONDA - MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 50 CM - CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	UN	8
181	BACIA REDONDA - MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 60 CM - CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UN	8
182	BACIA REDONDA - MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM - 5 LITROS	UN	10
183	BACIA REDONDA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 LITROS, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA	UN	50
184	BACIA REDONDA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 4 LITROS, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA	UN	30
185	BACIA REDONDA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 8 LITROS, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA	UN	30
186	ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 29 CM.	UN	10
187	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM ORLA ASA 45 CM. ALTURA DE APROXIMADAMENTE 8 CM. ACABAMENTO ANTIADERENTE E BAQUELITE.	UN	10
188	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 CM. MATERIAL CABO BAQUELITE.	UN	10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

189	TESOURA PARA CORTAR E FATIAR LEGUMES. CABO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. TRAVA DE SEGURANÇA PARA MANTÊ-LO FECHADO. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X6,5X3CM". PRÓPRIA PARA ALIMENTOS	UN	20
190	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 04 LITROS COM ALÇA E TAMPA	UN	30
191	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 02 LITROS COM ALÇA E TAMPA	UN	30
192	ABRIDOR TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA / LATA	UN	50
193	FACA PRÓPRIA PARA USO DE CORTE DE CARNE 12, COMPRIMENTO 30 CM CABO COR BRANCO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX.	UN	10
194	FACA DE CORTAR LEGUMES 8. CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX	UN	10
195	FACA DE SERRA MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM. PRÓPRIA PARA CORTE PÃO. MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX	UN	15
196	COLHER TIPO ESCUMADEIRA MATERIAL AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UN	30
197	CONCHA PARA SERVIR SOPA. MATERIAL INOX COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UN	60
198	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 35 CM	UN	60
199	COLHER TIPO CONCHA PARA SERVIR SOPA. MATERIAL INOX 50 CM	UN	60
200	COLHER DE SERVIR. PRÓPRIA PARA ARROZ MATERIAL INOX 50 CM	UN	60
201	KIT COLHER DE SILICONE COM 05 PEÇAS PARA PANELA ANTIADERENTE. MATERIAL CABO DE INOX CONTENDO (COLHER, CONCHA, ESPÁTULA, ESCUMADEIRA, PEGADOR) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UN	20
202	COLHER TIPO ESCUMADEIRA MATERIAL AÇO INOX 50 CM	UN	60
203	COLHER ESCUMADEIRA ARAMADA. MATERIAL AÇO INOX PRÓPRIA PARA FRITURA E SALGADOS. MEDIDA APROXIMADAMENTE 37 CM	UN	60
204	FORMA ASSADEIRA PARA BOLO E PUDIM EM ALUMÍNIO 30 CM DE DIÂMETRO COM FURO NO MEIO	UN	20
205	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. NUMERO 30.	UN	20
206	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA MÍNIMA: 27 CM, ALTURA: 6 CM	UN	30
207	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA MÍNIMA: 27 CM, ALTURA: 5CM	UN	30
208	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 44 CM, LARGURA MÍNIMA: 30 CM, ALTURA: 5CM	UN	30
209	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 46,5 CM, LARGURA MÍNIMA: 33 CM, ALTURA: 5CM	UN	30
210	BULE MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE: 3 L, FINALIDADE: CAFÉ / LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	10
211	BULE MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE: 2 L, FINALIDADE: CAFÉ / LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	10
212	LEITEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 2 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MATERIAL CABO: MADEIRA	UN	10
213	LEITEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 3 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO	UN	4



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

214	LEITEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO	UN	4
215	AMASSADOR DE BATATAS MANUAL, AÇO INOX	UN	4
216	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO EM BAQUELITE QUE VEDA O CALOR, FALICITANDO NA HORA DO MANUSEIO, COM BICO JAPI, QUE FACILITA AS RECEITAS NO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. PANEIA TIPO RABINHA: CAPACIDADE 2 LITROS	UN	20
217	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO EM BAQUELITE QUE VEDA O CALOR, FALICITANDO NA HORA DO MANUSEIO, COM BICO JAPI, QUE FACILITA AS RECEITAS NO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. CAPACIDADE 3 LITROS. PANEIA TIPO RABINHA.	UN	20
218	PANEIA TIPO CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 05 LITROS. ADICIONAL COM ALÇA E TAMPA	UN	20
219	PANEIA TIPO CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 18 LITROS. ADICIONAL COM ALÇA E TAMPA	UN	20
220	PANEIA TIPO CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM NO MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 20 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. ADICIONAL COM ALÇA E TAMPA	UN	20
221	PANEIA TIPO CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 60 LITROS. ADICIONAL COM ALÇA E TAMPA	UN	10
222	PANEIA TIPO CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE DE 60 LITROS	UN	10
223	PANEIA TIPO CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 18 LITROS A 20 LITROS	UN	10
224	COPO TIPO AMERICANO CAPACIDADE DE 200 ML. MATERIAL: VIDRO	UN	500
225	PORTA TALHER PARA GAVETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 34 CM	UN	10
226	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2,0 LITROS	UN	120
227	TRAVESSA DE VIDRO TEMERADO. COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5 X 25 X 7 CM. REF.: MARINEX.	UN	40
228	PENEIRA COZINHA - PENEIRA COM TELA EM FORMATO OVAL CONFECCIONADA EM METAL. DIMENSÃO: 25 CM DE DIÂMETRO	UN	10
229	BANDEJA GRANDE, RETANGULAR, DE PLÁSTICO, MEDIDA 48X33,5X2	UN	20
230	PLÁSTICO PARA FORRO DE MESA ESTAMPADO/ RENDADO ESPESURA 10 MM	UN	200
231	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ - CONJUNTO COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS + 6 PIRES), MATERIAL VIDRO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 240 ML	UN	10
232	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ - CONJUNTO COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS + 6 PIRES), MATERIAL VIDRO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 80 ML	UN	10
233	ESCORREDOR PARA LOUÇA, MODELO BERÇO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 PRATOS E 6 COPOS. MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
234	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA DE 5 LITROS	UN	100
235	LIXEIRA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL. MÉDIA 30 LTS	UN	20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

236	COPO CANECA EM 300 ML PARA LANCHE MERENDA REFEITÓRIO ESCOLAR EM PP COM ESSE PRODUTO, É POSSÍVEL SERVIR BEBIDAS COM MELHOR DESEMPENHO E PRATICIDADE. IDEAL PARA SER USADA EM PIQUENIQUE, FESTAS, LANCHES E PRINCIPALMENTE EM ESCOLAS. PODE SER LEVADA AO MICRO-ONDAS POR ATÉ 2 MINUTOS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE CONFERE RESISTÊNCIA, ALÉM DE NÃO TRANSFERIR ODOR E NEM GOSTO AOS ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS CANECA ESCOLAR DE 300ML DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS / PESO MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7CM DIÂMETRO: 8CM ESPESSURA: 2MM PESO: 0,030KG	UN	2000
237	KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL (3 PEÇAS: CANECA, PRATO E COLHER), MATERIAL: PLÁSTICO PP (CORES SORTIDAS), LIVRE DE BPA, COMPONENTES DO KIT: CANECA PLÁSTICA DE 300 ML ALTURA 8 CM X DIÂMETRO 7,5 CM, COLHER PEQUENA INFANTIL COMPRIMENTO 16,5 CM, PRATO MÉDIO FUNDO DIÂMETRO 22 CM X ALTURA 3 CM	UN	2000
238	CUMBUCA 400ML PARA MERENDA ESCOLAR DIRETO DE FABRICANTE: CUMBUCA PLÁSTICA 400 ML, PRODUZIDA COM MATERIAL VIRGEM ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA E COM ACABAMENTO BRILHANTE EM FORMATO ARREDONDADO. PRODUTO MUITO UTILIZADO EM: KIT MERENDA ESCOLAR, CRECHES, BERÇÁRIOS, EVENTOS, E EM DIVERSOS REFEITÓRIOS. INDICADO PARA USO INFANTIL E ADULTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100° POR ATÉ MAIS DE 20 MINUTOS, POSSIBILITANDO LAVAGEM EM MÁQUINAS LAVA-LOUÇA; PEÇA RESISTENTE A QUEDAS, DENTRO DOS PADRÃO DA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES; DIMENSÕES DE: 136X136X62 MM	UN	2000

2.1. O valor total estimado resultante da média encontrada através de pesquisa de mercado, acostada ao processo é de **R\$ 5.877.925,32 (cinco milhões e oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da necessidade impreterível de se manter a ininterrupção dos produtos essenciais a população do município de Campo Alegre de Goiás-GO.

3.2. Os produtos a serem adquiridos serão usados para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias do município, além de compor e recompor a copa e cozinha nas Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins de cada instituição.

3.3. A Contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3.4. Será adotado o regime de **menor preço por item**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

4 – FORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser de ótima qualidade, deverão obedecer, todas as descrições do Edital, serem fiéis às propostas apresentadas e estarem adequados às demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

4.2 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

4.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

4.4 – O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 10 (DEZ) dias contados do recebimento da ordem de compra pelo Setor competente.

4.5 – A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos veículos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos veículos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando ao pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte da licitante vencedora será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela Prefeitura, sob pena de decair do direito de fornecer os produtos objeto da presente Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

5.2. A Ata a ser firmada terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, exceto se assinada por período inferior a doze meses.

6 – FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

6.1 – Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - Para acompanhamento e a fiscalização da Ata será indicada o servidor, Sr. José Aparecido Gonçalves.

7. DAS CONDIÇÕES

7.1. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os produtos foram prestados com eficiência e garantia.

7.2. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

7.2.1. Marca do equipamento;

7.2.2. Especificação;

7.2.3. Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

7.2.4. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, os produtos que vierem a ser recusados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem na Ata.

8.2. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos na presente Ata.

8.4. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

9.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes, no prazo de até 5 dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

9.3. Fornecer os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto da Ata, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

9.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos propondo as ações corretivas necessárias.

9.5. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da Lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha:.....000110
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000012 – EDUCAÇÃO;
Sub-Função:..... 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
Programa:.....001018 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL;
Projeto/Atividade:.....4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000129
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000012 – EDUCAÇÃO;
Sub-Função:..... 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
Programa:.....001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
Projeto/Atividade:.....4.024 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000159



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000012 – EDUCAÇÃO;
Sub-Função:..... 000365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;
Programa:.....001022 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
Projeto/Atividade:.....4.027 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000170
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000013 – CULTURA;
Sub-Função:..... 000392 – DIFUSÃO CULTURAL;
Programa:.....001023 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
Projeto/Atividade:.....4.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000184
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000013 – CULTURA;
Sub-Função:..... 000392 – DIFUSÃO CULTURAL;
Programa:.....001023 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
Projeto/Atividade:.....4.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEPE;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000166
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000013 – CULTURA;
Sub-Função:..... 000392 – DIFUSÃO CULTURAL;
Programa:.....001023 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA;
Projeto/Atividade:.....4.020 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000200
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000027 – DESPORTO E LAZER;
Sub-Função:..... 000811 – DESPORTO E RENDIMENTO;
Programa:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade:.....4.045 – MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000206
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000027 – DESPORTO E LAZER;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Sub-Função:..... 000813 – LAZER;
Programa:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade:.....4.071 – MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000210
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000061 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função:..... 000027 – DESPORTO E LAZER;
Sub-Função:..... 000813 – LAZER;
Programa:.....001034 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade:.....4.072 – MANUTENÇÃO PARQUE AQUÁTICO GOLFINHO AZUL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000425
Órgão:.....000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000029 – F.M.S. – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Função:..... 000010 – SAÚDE;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001038 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade:.....4.049 – MANUTENÇÃO DO F.M.S.;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000438
Órgão:.....000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000029 – F.M.S. – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Função:..... 000010 – SAÚDE;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001038 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade:.....4.054 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000526
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000505
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001012 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR;
Projeto/Atividade:.....4.095 – MANUTENÇÃO DO CREAS;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000487
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO;
Programa:.....001013 – APOIO AO IDOSO;
Projeto/Atividade:.....4.013 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000548
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.092 – MANUTENÇÃO DO CRAS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000492
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Programa:.....001012 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR;
Projeto/Atividade:.....4.093 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000499
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Programa:.....001014 – PROGRAMA DE APOIO AO MENOR;
Projeto/Atividade:.....4.015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000535
Órgão:.....000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade:.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Função:..... 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Sub-Função:..... 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
Programa:.....001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.044 – MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Ficha:.....000345
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000087 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Função:..... 000020 – AGRICULTURA;
Sub-Função:..... 000605 – ABASTECIMENTO;
Programa:.....001029 – PROGRAMA INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. E PECUÁRIA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000028
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto/Atividade:.....4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000040
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto/Atividade:.....4.008 – MANUTENÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000052
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:..... 000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto/Atividade:.....4.017 – MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000308
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000079 – SECRETARIA DE TRANSPORTES;
Função:..... 000026 – TRANSPORTE;
Sub-Função:..... 000782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
Programa:.....001033 – MELHORIA NA MALHA RODOVIÁRIA;
Projeto/Atividade:.....4.043 – MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000254
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.033 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000247
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.032 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000266
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.035 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000272
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000452 – SERVIÇOS URBANOS;
Programa:.....001026 – PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS;
Projeto/Atividade:.....4.070 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000214
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:..... 000015 – URBANISMO;
Sub-Função:..... 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001024 – ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA;
Projeto/Atividade:.....4.068 – MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000271
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000078 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
Função:..... 000022 – INDÚSTRIA;
Sub-Função:..... 000334 – FOMENTO AO TRABALHO;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Programa:.....001047 – APOIO E FOMENTO AO EMPREGO;
Projeto/Atividade:.....4.087 – MANUTENÇÃO DO COTEC;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000102
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000045 – SEGURANÇA PÚBLICA;
Função:..... 000006 – SEGURANÇA PÚBLICA;
Sub-Função:..... 000181 – POLICIAMENTO;
Programa:.....001010 – SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA;
Projeto/Atividade:.....4.010 – SERVIÇOS GERAIS COM SEGURANÇA PÚBLICA;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha:.....000561
Órgão:.....000009 – FMMA DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000001 – F.M.M.A.;
Função:..... 000018 – GESTÃO AMBIENTAL;
Sub-Função:..... 000541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
Programa:.....001048 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
Projeto/Atividade:.....4.098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços formulada terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Do fornecedor registrado.

12.1.1. O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos deste edital.

12.1.2. O licitante vencedor deverá comparecer para a assinatura da **Ata de Registro de preços** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

12.1.3. O **Fornecedor Registrado** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total **caso haja a celebração de contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93**;

12.1.4. O fornecedor registrado deverá entregar os produtos licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no item 5.0 deste termo de referência.

12.2. Do Órgão Gerenciador



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

12.2.1 O Órgão Gerenciador ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

12.3. Dos órgãos Partícipes

12.3.1. Compete aos órgãos partícipes promover os atos de participação no certame, nomeação de responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, por termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, nos casos de sua competência.

12.4. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Partícipes, cada qual na sua competência, se obrigam a efetuar o devido pagamento ao **Fornecedor registrado**, referente a entrega dos produtos em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao mesmo, por escrito, quando os produtos não forem entregues de forma satisfatória.

13. LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria demandante, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer imediatamente, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento responsável, onde devem constar as quantidades solicitadas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor indicado pelo Município de Campo Alegre de Goiás, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos produtos para fins de pagamento.

14.2 A presença da fiscalização de servidor do Município de Campo Alegre de Goiás não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de junho de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID

Pregoeira Oficial

Município de Campo Alegre de Goiás – Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CARTA PROPOSTA

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os veículos nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de (.....) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP
ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2022.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 031/2022**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP

ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 031/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

Ata de registro de preço, : Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/produtos de limpeza, higienização, cozinha e outros, para as diversas secretarias do município de Campo Alegre de Goiás-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto.

Processo Nº 004599/2022
Validade: 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de ____, na Prefeitura, sede do Município de Campo Alegre de Goiás-Go, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____ representado pelo Prefeito, Sr. José Antônio Neto Siqueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 031/2022, cuja Ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/__, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

	RG: CPF:
--	-------------

visando a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/produtos de limpeza, higienização, cozinha e outros, para as diversas secretarias do município de Campo Alegre de Goiás-GO, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, e, conforme condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES VENCEDORAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. a entrega dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura do Município, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pelo Setor de Compra, onde devem constar as quantidades e os produtos solicitados e locais a serem entregues.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2022.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. pagar pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. manter o prazo de garantia de 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 031/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta ARP, encontram-se contidos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos **registrados na Ata de Registro de Preços.**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Sra. _____, CPF nº _____ designada Representante da Administração, para acompanhamento e a fiscalização do contrato e a Sr. _____, CPF nº _____ designado representante da Administração para gestor do contrato;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata;

V. disponibilizar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n. 031/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os Órgãos Municipais pagarão à empresa, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato/ata no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS PREÇOS DA PRESENTE ATA SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DESTA ATA, SALVO:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento do objeto para o MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: A multa a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá fazer a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da empresa Compromissada em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à empresa o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES VENCEDORAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 031/2022, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo Senhor Prefeito do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre de Goiás-Go, ____de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CONTRATADAS:

EMPRESA